



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 88\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressãc portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	2 800\$00	2 200\$00
			II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
			I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Regulamentar n.º 7/94:

Declara Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Regulamentar n.º 7/94

de 23 de Maio

Nos termos dos artigos 5.º e 10.º do Decreto-Legislativo n.º 2/93 de 1 de Fevereiro, e no uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 217.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

1. São declaradas Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral as seguintes áreas costeiras:

- Zona Norte da Cidade da Praia (Santiago);
- Zona da Achada Baleia (Santiago);
- Zona de Porto de Coqueiro (Santiago);
- Zona de Porto Achada Laje (Santiago);
- Zona de Mangue Monte Negro (Santiago);
- Zona de S. Pedro (S. Vicente);

- Zona Palha Carga (S. Vicente);
- Zona de Praia Grande (S. Vicente);
- Zona de Santa Maria (Sal);
- Zona de Pedra de Lume (Sal);
- Zona de Chave (Boa Vista);
- Zona de Santa Mónica (Boa Vista);
- Zona Norte da Vila do Maio (Maio);
- Zona Sul da Vila do Maio (Maio);

2. A situação, delimitação e superfície das Zonas refere o número anterior consta dos anexos I e S a este diploma.

Artigo 2.º

1. São declaradas Zonas de Reserva e Protecção Turísticas as seguintes áreas:

- Zona da coroa costeira de ilha de S. Vicente;
- Zona da coroa costeira de ilha do Sal;
- Zona da coroa costeira de ilha da Boa Vista;
- Zona da coroa costeira de ilha do Maio;
- Zona da coroa costeira ocidental da ilha de S. Nicolau;
- Zona de Chã das Caldeiras da ilha do Fogo;

2. A situação, delimitação das Zonas a que se refere o número anterior consta no anexo do II a este Diploma.

Artigo 3º

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Carlos Veiga — João Higino do Rosário Silva —
Mário Silva.*

Promulgado em 3 de Maio de 1994.

Publique-se:

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 3 de Maio de 1994.

O Primeiro Ministro,

Carlos Veiga.

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º do Decreto-Regulamentar nº 7/94 de 23 de Maio

No presente anexo delimitam-se catorze zonas de Desenvolvimento Turístico Integral, das quais cinco estão situadas na ilha de Santiago, três na ilha de S. Vicente, duas na ilha do Sal, duas na ilha da Boa Vista, e duas na ilha do Maio.

Zona Norte da Cidade da Praia (Santiago)

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a 1/25 000 Folhas 56 e 59.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha poligonal aberta A.B.C.D. indica no plano anexo e definida como segue.

A é o ponto onde a recta imaginária que desde o extremo mais saliente da Ponta Salameira se dirige para sul e toca a costa de Ponta Inglesa. A partir de A a linha dirige-se para sul, sobre a mesma recta imaginária, anterior até a sua intersecção com outra recta imaginária que une o vértice geodésico de base Norte com a desembocadura no mar da Ribeira Malha Cinza, em cuja intersecção está o ponto B. A partir de B a linha segue em direcção sudoeste sobre a segunda recta imaginária descrita, até a intersecção da mesma com a Ribeira Grande de S. Tomé, em cuja intersecção está o ponto C. A partir de C a linha dirige-se para sul sobre a recta imaginária que depois de unir este ponto C com o vértice geodésico de Facho continua até a costa, interceptando a esta no ponto D.

Coordenadas hectométricas dos pontos nas folhas 56 e 59:

A: TS 359 640

B: TS 359 611

C: TS 325 548

D: TS 325 514

Superfície da ZDTI:

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral do Norte da Cidade da Praia cobre uma superfície aproximada de 1 650 ha.

Zona da Achada Baleia (Santiago)

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico de Exército Português a 1/25 000 Folha 56.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os Compreendidos entre a borda do mar e a linha aberta A.B.C.D. indica no plano anexo e definida como segue.

O ponto A é o extremo mais setentrional da Ponta da Achada Baleia. A partir de A a linha dirige-se para sudoeste, sobre a recta imaginária que une o extremo da Ponta da Achada Baleia com a intersecção do caminho desde Achada Baleia até Praia Baixo com a Ribeira de S. Domingos, em cuja intersecção está o ponto B. A partir de B a linha segue o traçado do caminho mencionado em direcção noroeste, até a sua intersecção com Ribeira Covão Grande, onde está o ponto C. A partir de C a linha dirige-se para noroeste até alcançar a costa na desembocadura da Ribeira Covão Grande, onde está o ponto D.

Coordenadas hectométricas dos pontos na folha 56:

A: TS 346 655

B: TS 338 650

C: TS 333 657

D: TS 335 662

Superfície da ZDTI:

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral da Achada Baleia cobre uma superfície aproximada de 351 ha.

Zona de Mangue Monte Negro (Santiago)

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico de Exército Português a 1/25 000 (Folha 55 e 56.)

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha poligonal aberta A.B.C.D. indicada no plano anexo e definida como segue.

O ponto A é o extremo mais setentrional da Ponta Tori. A partir de A a linha dirige-se para sudeste até a intersecção entre a ourela direita do leito da Ribeira de Mangue e o prolongamento da recta imaginária entre o extremo norte da Ponta da Coroa e o vértice geodésico de Ponta da Achada, em cuja intersecção está o ponto B. A partir de B a linha continua em direcção norte-noroeste sobre a recta imaginária anteriormente descrita até alcançar o vértice geodésico de Ponta da Achada, no qual se situa o ponto C. A partir de C a linha toma o sentido este, até a sua intersecção com a costa, onde está o ponto D.

Coordenadas hectométricas dos pontos nas folhas 55 e 56:

A: TS 317 694

B: TS 307 679

C: TS 303 703

D: TS 310 703

Superfície da ZDTI:

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Mangue-Monte Negro cobre uma superfície aproximada de 155 ha.

Zona de Porto Coqueiro (Santiago)

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico de Exército Português a 1/25 000. Folha 52.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha aberta A.B.C. indicada no plano anexo e definida como segue.

O ponto A é o extremo oriental da praia de Porto de Coqueiro, no limite da praia-mar. A partir de A a linha segue em direcção sudoeste o leite da Ribeira Santa Cruz, até a intersecção da ourela esquerda da mesma com a estrada de Pedra Badejo a Calheta de S. Miguel, onde está o ponto B. A partir de B a linha continua em direcção norte-nordeste sobre a recta imaginária que une o referido ponto B com o extremo ocidental do ilhéu rochoso situado diante de Ponta Coqueiro, na intersecção da qual com a costa está o ponto C.

Coordenadas hectométricas dos pontos na folha 52:

A: TS 245 765

B: TS 237 760

C: TS 239 769

Superfície da ZDTI:

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Porto Coqueiro cobre uma superfície aproximada de 26 ha.

Zona da Achada Lage (Santiago)

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico de Exército Português a 1/25 000 (Folha 52).

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha aberta A.B.C.D. indicada no plano anexo e definida como segue.

O ponto A é o extremo mais saliente da Ponta da Ribeira Lage. A partir de A a linha dirige-se para sudoeste, até alcançar o lugar onde a estrada de Pedra Badejo a Calheta de S. Miguel cruza a Ribeira do Salto, em cuja intersecção está o ponto B. Desde B a linha segue em direcção norte o traçado da estrada mencionada, até o lugar onde esta encontra a divisória

entre os concelhos de Santa Cruz e Tarrafal, em cuja intersecção está o ponto C. A partir de C a linha segue o traçado desta divisória até alcançar a costa em Areia Branca, onde está o ponto D.

Coordenadas hectométricas dos pontos na folha 52:

A: TS 226 785

B: TS 216 781

C: TS 213 795

D: TS 215 796

Superfície da ZDTI:

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral da Achada Lage cobre uma superfície aproximada de 68 ha.

Zona de S. Pedro (S. Vicente)

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço cartográfico de Exército Português a 1/25 000. Folha 11.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha poligonal aberta A.B.C.D. indica no plano anexo e definida como segue.

O ponto A está no extremo mais meridional da linha de praia-mar da praia de S. Pedro. A partir deste ponto a linha dirige-se até o cume do Monte Passarinho, onde está situado o ponto B. A partir do ponto B a linha dirige-se para nordeste, em direcção à Ponta da Furna da Rosa, até a sua intersecção com a recta imaginária que une o cume do Monte da Pedra Rolada e o Farol de D. Amélia, em cuja intersecção está o ponto C. O ponto D está no farol de D. Amélia.

Coordenadas hectométricas dos pontos na folha 11:

A: QD 061 611

B: QD 067 617

C: QD 054 626

D: QD 034 617

Superfície da ZDTI:

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de S. Pedro cobre uma superfície aproximada de 68 ha.

Zona de Palha Carga (S. Vicente)

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a 1/25 000. Folha 12.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha poligonal aberta A.B.C.D.E.F.G.H. indicada no plano anexo e definida como segue.

O ponto A é a ponta rochosa situada no extremo este da praia de Palha Carga. B é o ponto da margens esquerda da Ribeira de Palha Carga situado na cota 50m e distante 1km de A. C é o ponto da margens direita da Ribeira de Palha Carga situado na cota 50m e distante 1km da linha de praia-mar da praia de Palha Carga. D é o ponto da margem esquerda da Ribeira do Meio situado na cota 50m e distante 1km da linha de praia-mar da praia de Palha Carga situado na cota 50m e distante a 1km da linha de praia-mar da praia de Palha Carga. E é o ponto da margem direita da Ribeira do Meio situado na cota 50m e distante 1km da linha de praia-mar da praia de Palha Carga. F é o ponto da margem esquerda da Ribeira do Monte Preto situado na cota 50m e distante 1km da linha de praia-mar na praia de Palha Carga. G é o ponto da margem direita da Ribeira do Monte Preto situado na cota 50m e distante 1km de Ponta Baixo. O ponto H é Ponta Baixo, no extremo oeste da praia de Palha Carga.

Coordenadas hectométricas dos pontos na folha 12:

- A: QD 189 580
- B: QD 186 590
- C: QD 182 590
- D: QD 177 588
- E: QD 173 587
- F: QD 171 586
- G: QD 166 583
- H: QD 173 573

Superfície da ZDTI:

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Palha Carga cobre uma superfície aproximada de 185 ha.

Zona da Praia Grande (S. Vicente)

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a 1/25.000. Folhas 12 e 13.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar no lugar que a carta de referência denomina Praia da Ceilada do Calhau, e a linha poligonal aberta A.B.C.D. indicada no plano anexo e definida como segue.

O ponto A é o extremo mais saliente da Ponta Calhau. A partir de A a linha dirige-se até o vértice geodésico de Calhau, onde está o ponto B. A partir de B a linha dirige-se para sudoeste, seguindo a recta imaginária que une o dito ponto B com a confluência da estrada Mindelo-Calhau com a Ribeira do Ninho do Corvo, até a sua intersecção com o actual caminho de acesso rodoviário à Praia Grande em cuja intersecção está o ponto C. A partir de C a linha dirige-se para noroeste, em direcção à desembocadura no mar da Ribeira de Aldeia, onde está o ponto D.

Coordenadas hectométricas dos pontos nas folhas 12 e 13:

- A: QD 275 654
- B: QD 270 652
- C: QD 263 649
- D: QD 244 660

Superfície da ZDTI:

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Praia Grande cobre uma superfície aproximada 200 ha.

Zona de Santa Maria (Sal):

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a 1/25.000. Folhas 29

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a linha recta A. B. e a linha poligonal aberta C.D.E.F.G.H. indicadas no plano anexo e definidas como segue.

O ponto A está sobre o extremo mais saliente de Ponta Preta. A partir de A, a linha dirige-se para este sobre a recta imaginária que, depois de unir o referido ponto A com o extremo mais meridional das salinas, no lugar chamado Cabeço das Salinas, alcança o mar na Costa da Fragata, sendo B o ponto em que se produz a intersecção desta linha com a costa.

C é o ponto em que a recta imaginária que une a ponta sudoeste do antigo cais salineiro de Santa Maria e a ponta mais ocidental dos terrenos ocupados pelo Hotel Morabeza corta a linha de praia-mar da praia de Santa Maria denominada Prainha. A partir de C a linha dirige-se para noroeste, sobre o traçado da anterior recta imaginária, até alcançar a ponta mais ocidental dos terrenos ocupados pelo Hotel Morabeza, onde se situa o ponto D. A partir de D a linha segue em direcção nordeste, sobre o traçado da estrada que conduz ao Hotel Belorizonte, até o cruzamento da mesma com a estrada de Espargo a Santa Maria, cruzamento onde está o ponto E.

A partir do ponto E a linha dirige-se para norte sendo F o ponto situado nessa direcção a 390 metros de E. A partir de F a linha dirige-se para este-sudeste até a sua intersecção com o extremo do segmento imaginário norte-sul de 612 metros de comprimento que se inicia na linha de praia-mar da praia «António de Sousa» e que passa pela esquina mais ocidental do logradouro do Hotel Albatros, em intersecção está o ponto G. H é o ponto da praia «António de Sousa» mencionado.

Coordenadas hectométricas dos pontos na folha 29:

- A: TU 938 370
- B: TU 977 370
- C: TU 961 360
- D: TU 958 361
- E: TU 960 363
- F: TU 960 367
- G: TU 970 365
- H: TU 970 359

Superfície da ZDTI

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Santa Maria cobre uma superfície aproximada de 560 ha.

Zona de Pedra Lume (Sal):

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a 1/25.000. Folhas 27.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha poligonal aberta A.B.C.D.E. indicada no plano anexo e definida como segue.

O ponto A é a desembocadura da Ribeira do Feijoaal no mar. A partir de A a linha dirige-se para noroeste, sobre a recta imaginária que une o referido ponto A com o vértice geodésico de Salinas, até a sua intersecção com outra recta imaginária que a partir do vértice geodésico de Monte Grande dirige-se para sul e em cuja intersecção está o ponto B. A partir de B a linha segue para norte, sobre a última recta imaginária descrita, até a sua intersecção com outra recta imaginária que a partir do vértice geodésico de Terra Boa dirige-se para este, em cuja intersecção está o ponto C. A partir de C a linha segue para este, sobre a última a recta imaginária descrita, até à sua intersecção com outra recta imaginária que une a costa mais elevada da Rocha de Poi com o extremo mais saliente da Ponta Por Trás da Cruz, em cuja intersecção está o ponto D. A partir de D a linha dirige-se para sudoeste, sobre a última recta imaginária descrita, até a Ponta Por Trás da Cruz, onde está o ponto E.

Coordenadas hectométricas dos pontos na folha 27:

- A: TU 973 532
- B: TU 961 543
- C: TU 961 559
- D: TU 977 559
- E: TU 989 542

Superfície da ZDTI

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Pedra Lume cobre uma superfície aproximada de 450 ha.

Zona de Chave (Boa Vista):

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a 1/25.000. Folhas 30 e 33.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha poligonal aberta A.B.C.D.E.F.G. indicada no plano anexo e definida como segue:

O ponto A é o extremo mais saliente da Ponta de João Questão. A partir de A a linha dirige-se directamente para este até a sua intersecção com a recta imaginária que une o ponto mais saliente da Ponta de Calheta da Cruz com a capela de Estância de Baixo, em cuja intersecção está o ponto B.

A partir do ponto B a linha segue em direcção sul-sudeste a anterior recta imaginária, até à sua intersecção com o ramo meridional da Ribeira de Esgreta, em cuja intersecção está o ponto C. A partir do ponto C a linha dirige-se para sudoeste, seguindo a recta imaginária que une o referido ponto C com o extremo mais saliente do ponto da costa denominado Portinho, até a intersecção desta recta com outra recta imaginária que une o ponto mais saliente da Ponta de João Questão com a esquina mais oriental do cemitério de Rabil, em cuja intersecção está o ponto D.

A partir do ponto D a linha segue em direcção sul, até a sua intersecção com a recta imaginária que une a esquina mais meridional do cemitério de Rabil com vértice geodésico de Morro de Areia, em cuja intersecção está o ponto E.

A partir do ponto E a linha segue para o sudoeste, em direcção ao vértice geodésico de Morro de Areia, até a sua intersecção com a recta imaginária que une o vértice geodésico de Santo António com o extremo mais saliente de Ponta de Sal, em cuja intersecção está o ponto F.

A partir do ponto F a linha dirige-se para noroeste, sobre o traçado da anterior recta imaginária, até o extremo mais saliente da Ponta de Sal, onde está o ponto G.

Coordenadas hectométricas dos pontos nas folhas 30 e 33:

- A: TT 947 891
- B: TT 982 891
- C: TT 985 871
- D: TT 965 856
- E: TT 965 830
- F: TT 928 798
- G: TT 913 805

Zona de Santa Mónica (Boa Vista):

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a 1/25 000 Folhas 33, 36 e 37.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha poligonal aberta A.B.C.D.E.F.G. indicada no plano anexo e definida como segue:

O ponto A é a extremo mais saliente da Ponta Preta. A partir de A a linha dirige-se para sudoeste, em direcção ao vértice geodésico de Rocha Estância, até a sua intersecção com a recta imaginária que une vértice geodésico de Morro de Areia com o extremo mais saliente do Porto da Farrapa, em cuja intersecção está o ponto B.

A partir do ponto B a linha dirige-se para sul-sudoeste, sobre o traçado da anterior recta imaginária, até a sua intersecção com outra recta imaginária que une o extremo mais saliente da Ponta Varandinha com o vértice geodésico de Manga Larga, em cuja intersecção está o ponto C.

A partir do ponto C a linha dirige-se para sudeste, sobre o traçado da anterior recta imaginária, até a sua intersecção com outra recta imaginária que une o ponto do Porto da Farrapa antes escolhido com o caminho de Povoação Velha a Curral Velho no ponto do referido caminho que está 1 km ao sul do lugar onde o caminho cruza a Ribeira do Doutor, determinando a intersecção das duas rectas ponto D.

A partir do ponto D a linha dirige-se para este-sudeste, sobre o traçado da última recta imaginária anteriormente descrita, até a sua intersecção com a margem esquerda da Ribeira de Água de Gonçalves, em cuja intersecção está o ponto E.

A partir do ponto E a linha dirige-se para sudeste, sobre uma paralela à recta imaginária entre Ponta Varandinha e o vértice de Manga Larga, até a sua intersecção com o segmento de recta imaginária perpendicular a ela desde o extremo mais saliente da Ponta de Embarcadouro, em cuja intersecção está o ponto F.

A partir de ponto F a linha dirige-se para sudoeste, sobre o anterior segmento de recta imaginária, até alcançar o ponto mais saliente da Ponta de Embarcadouro, onde está o ponto G.

Coordenadas hectométricas dos pontos nas folhas 33, 36 e 37

- A: TT 898 774
- B: TT 910 768
- C: TT 906 736
- D: TT 934 714
- E: TT 965 706
- F: TT 980 694
- G: TT 973 696

Superfície da ZDTI

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Santa Mónica cobre uma superfície aproximada de 1 430 ha.

Zona do Norte da Vila de Maio (Maio):

Referência:

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a 1/25.000. Folha 62-64.

Delimitação:

Os terrenos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha A.B.C.D.E.F.G. indicada no plano anexo e definida como segue.

A é o ponto da linha de preia-mar da praia da Vila do Maio que está situado 200 metros a oeste do limite extremo do passeio marítimo da Vila de Maio. A partir de A a linha dirige-se para norte até a sua intersecção com o caminho de acesso rodoviário às salinas assinalado no plano de referência, em cuja intersecção se situa o ponto B. A partir de B a linha dirige-se para noroeste, seguindo o traçado deste caminho até o lugar em que o mesmo mais se aproxima da esquina mais ocidental das salinas, onde se situa o ponto C.

A partir do ponto C a linha retoma o sentido norte, até a sua intersecção com a recta imaginária que une a Ponta das Salinas com o extremo mais setentrional das salinas, em cuja intersecção se situa o ponto D. A partir de D a linha segue para este-nordeste, sobre a direcção da anterior recta imaginária, até a sua intersecção com a estrada de Vila de Maio ao aeroporto e Morro, onde se situa o ponto E. A partir de E a linha dirige-se para norte seguindo o traçado da referida estrada até a sua intersecção com a ribeira Figueira Farinha, onde se situa o ponto F. A partir de F a linha seguir em direcção noroeste o leito da Ribeira, até a Ponta do Morro, em cujo extremo mais saliente está o ponto G.

Coordenadas hectométricas dos pontos na folha 6264

- A: TS 610 743
- B: TS 610 749
- C: TS 603 755
- D: TS 603 758
- E: TS 609 760
- F: TS 602 788
- G: TS 591 794

Superfície da ZDTI

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral do Norte da Vila do Maio cobre uma superfície aproximada de 500 ha.

Zona do Sul da Vila do Maio (Maio)

Referência

Carta de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a 1/25.000. Folhas 62-64.

Delimitação

Os termos desta ZDTI são todos os compreendidos entre a borda do mar e a linha poligonal aberta A.B.C.D. indica no plano anexo e definida como segue.

O ponto A está no vértice geodésico da Ponta Preta. O ponto B está sobre a recta imaginária que une o vértice geodésico da Ponta Preta e a intersecção da estrada de Vila do Maio a Figueira da Horta com a Ribeira do Toril, a 500 metro do referido geodésico. O ponto C está sobre a recta imaginária que une o extremo mais saliente da Ponta das Casas Velhas com a ponta mais elevada de Alto Branco, a 700 metros da Ponta das Casas Velhas. O ponto D coincide com o extremo mais saliente da Ponta das Casas Velhas.

Coordenadas hectométricas dos pontos na folha 6264

- A: TS 618 734
- B: TS 621 738
- C: TS 644 729
- D: TS 642 723

Superfície da ZDTI

A Zona de Desenvolvimento Turístico Integral do Sul da Vila de Maio cobre uma superfície aproximada de 156 ha.

ANEXO II

A que se refere o artigo 2º do Decreto-Regulamentar nº 7/94 de 23 de Maio.

No presente anexo delimitam-se 6 Zonas de Reserva e Protecção Turística, situadas, respectivamente, nas ilhas de S. Vicente, Sal, Boa Vista, Maio, S. Nicolau e Fogo. Os nomes das referências geográficas utilizados encontram-se nas cartas de Cabo Verde do Serviço Cartográfico do Exército Português a escala 1/25 000.

Zona da coroa costeira oriental de S. Vicente**Delimitação**

Os terrenos desta ZRPT são todos os compreendidos numa faixa costeira de 1km de largura situada a este da ilha e que se estendem entre o extremo mais ocidental da ZDTI de Praia Grande e o ponto da costa situado 1km a norte do extremo setentrional da Praia do Norte, praia esta que fica assim incluída nesta Zona e sujeita a todas as medidas de reserva e protecção estabelecidas no Decreto Legislativo.

Zona da coroa costeira de Sal**Delimitação**

Os terrenos desta ZRPT são todos os compreendidos numa faixa costeira insular de 1 km de largura que rodeia completamente a ilha, com excepção dos troços da referida faixa pertencentes às seguintes áreas já constituídas:

- a) ZDTI de Santa Maria, delimitada no Anexo I.
- b) ZDTI de Pedra Lume, delimitada no Anexo I.
- c) Vila de Santa Maria, com o perímetro necessário para a expansão urbana da vila delimitado no Anexo I pelos pontos C. D. E. F. G. H. da ZDTI de Santa Maria.
- d) Calheta Funda, entre a Bancona e Curral do Dadó.
- e) Praia do Cascalho, entre a Ribeira da Beirona e a Ribeira da Madama de Baixo.
- f) Baía da Palmeira, com o perímetro necessário para a expansão das instalações portuárias e industriais.

Ficam incluídos nesta ZRPT todos os ilhéus de Sal.

Zona da coroa costeira de Boa Vista**Delimitação**

Os terrenos desta ZRPT são todos os compreendidos numa faixa costeira insular de 1 km de largura que rodeia completamente a ilha, com excepção dos troços da referida faixa pertencentes às seguintes áreas já constituídas:

a) ZDTI de Chave, delimitada no Anexo I.

b) ZDTI de Santa Mónica, delimitada no Anexo I.

c) Vila de Sal Rei, como o perímetro necessário para a expansão urbana da vila entre o limite norte da ZDTI de Chave e o extremo norte da Praia da Cruz.

Ficam incluídos nesta ZRPT todos os ilhéus de Boa Vista.

Zona da coroa costeira de Maio**Delimitação**

Os terrenos desta ZRPT são todos os compreendidos numa faixa costeira insular de 1 km de largura que rodeia completamente a ilha, com excepção dos troços da referida faixa pertencentes às seguintes áreas já constituídas:

- a) ZDTI do Norte da Vila do Maio, delimitada no Anexo I.
- b) ZDTI do Sul da Vila do Maio, delimitada no Anexo I.
- c) Vila de Maio, como o perímetro necessário para a expansão urbana da vila, entre as ZDTI da ilha delimitada no Anexo I.
- d) Calheta de Baixo e Calheta de Cima, entre a Ribeira Fogão Carneiro e o extremo Sul da Praia da Soca.

Ficam incluídos nesta ZRPT todos os ilhéus de Maio.

Zona da coroa costeira ocidental de S. Nicolau**Delimitação**

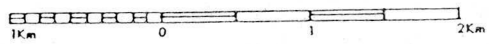
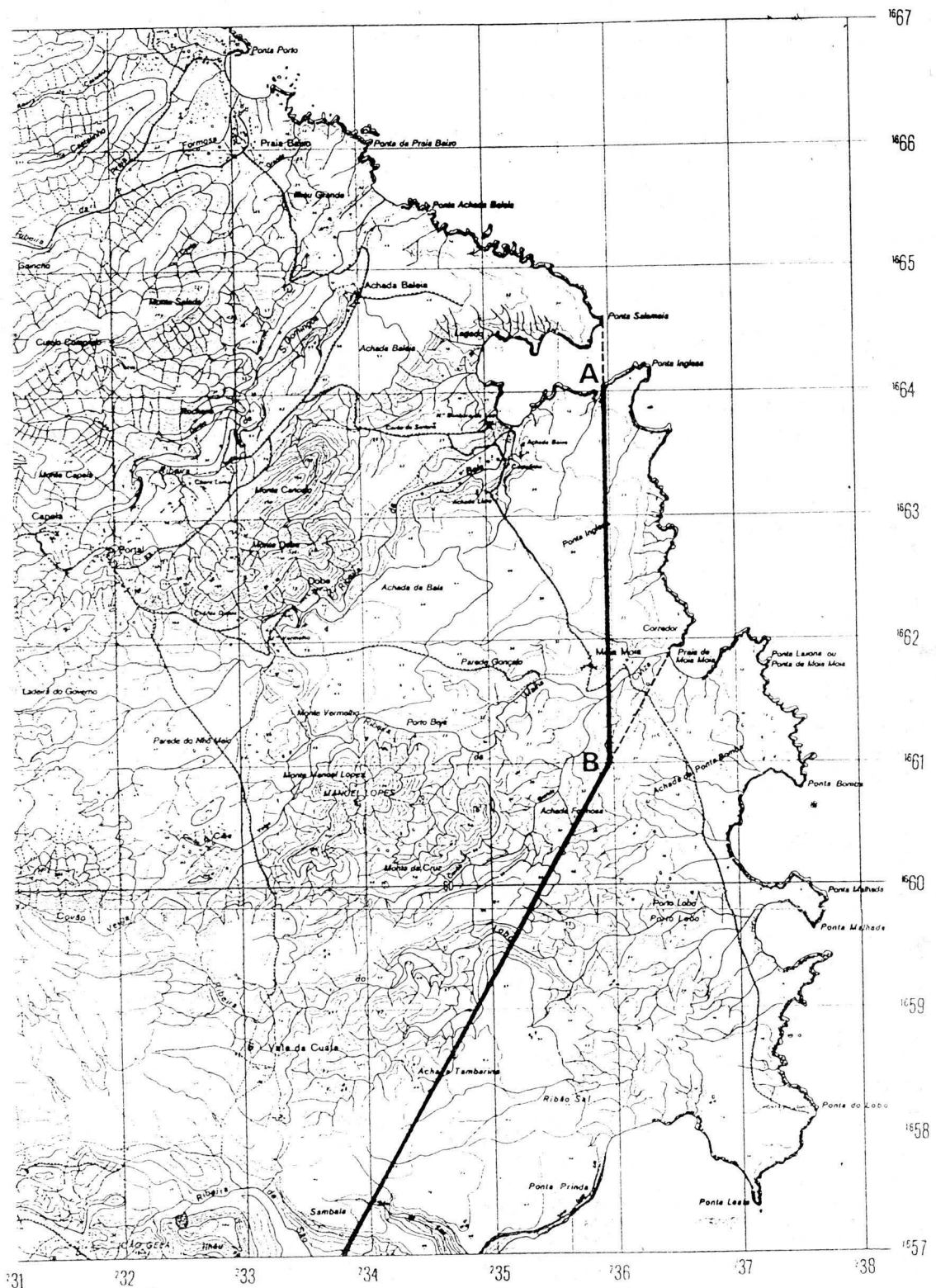
Os terrenos desta ZRPT são todos os compreendidos numa faixa costeira de 1 km de largura situada no extremo ocidental da ilha e que se estende entre a Ponta Beaninho, a oeste da Vila do Tarrafal, e a desembocadura da Ribeira Fundo Espingal, a norte de Praia Branca. Ficam portanto, incluídas nesta ZRPT e sujeitas a todas as medidas de reserva e protecção estabelecidas no Decreto-Legislativo as praias da Luz, do Pilão e do Barril.

Zona de Chã das Caldeiras (Fogo)**Delimitação**

Os terrenos desta ZRPT são todos os pertencentes a Chã das Caldeiras, na ilha do Fogo. As povoações de Portela e Bangaeira são os únicos lugares da Zona onde se pode aplicar a excepcionalidade em matéria de construção prevista no nº 5 do artigo 12º do Decreto-Legislativo de criação de Zonas Turísticas Especiais.

PLANOS DAS ZDTI**ANEXO V**

A que se refere o artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 7/94 de 23 de Maio.



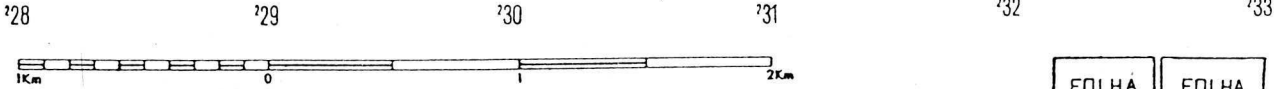
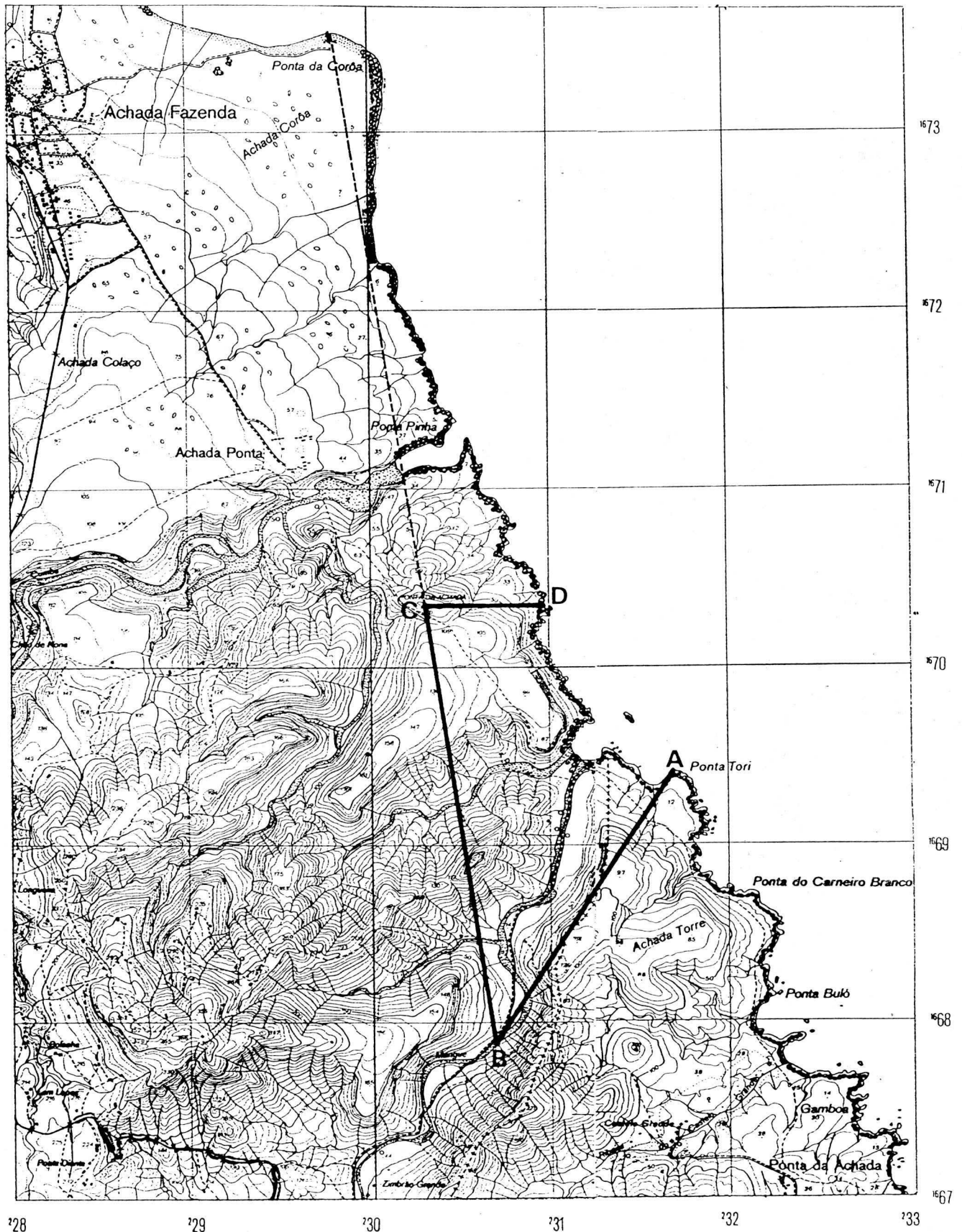
FOLHA 56	FOLHA 59
-------------	-------------

ZDTI do Norte da Cidade da Praia (Santiago)



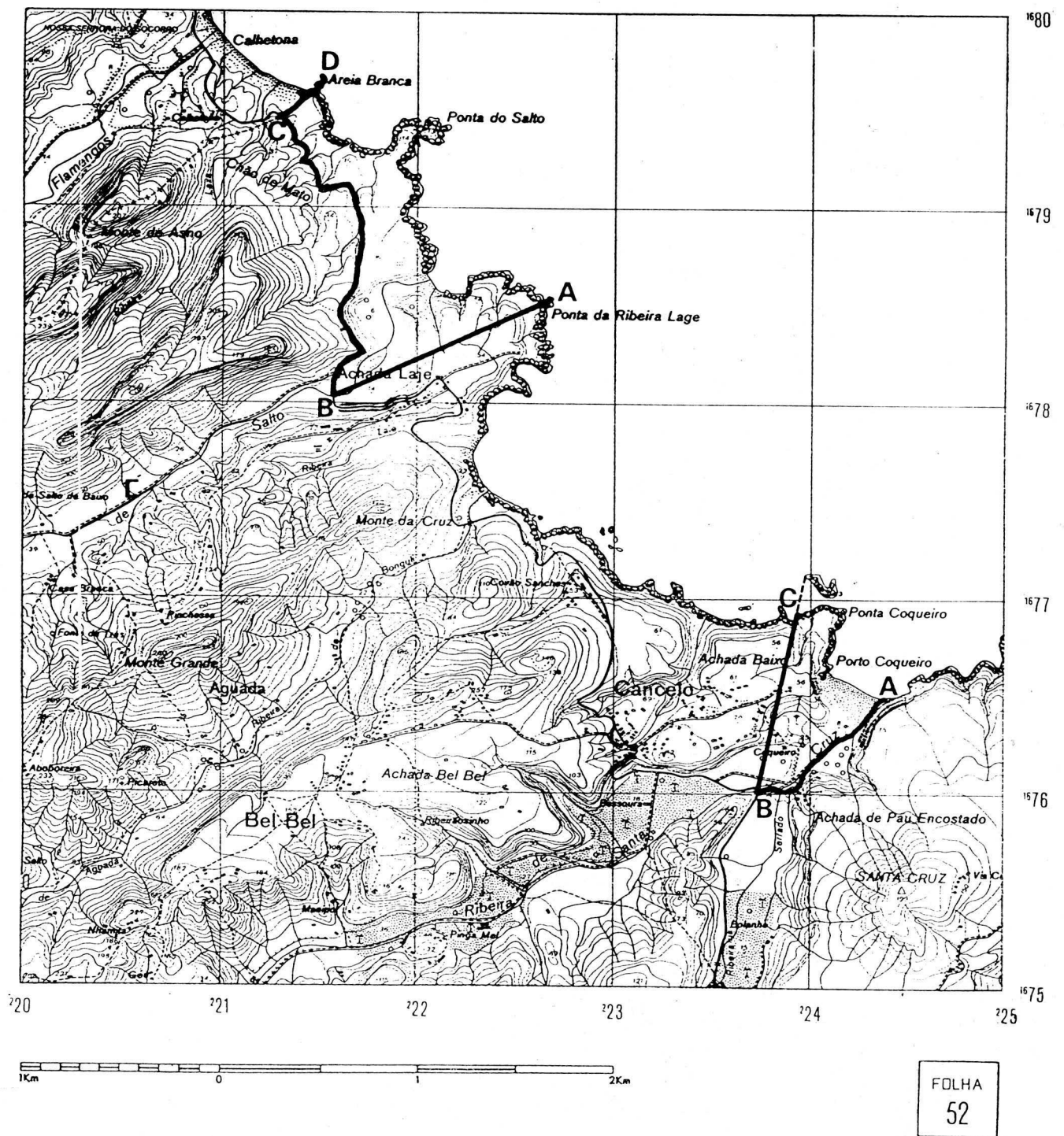
ZDTI da Achada Baleia (Santiago)

ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO INTEGRAL DE CABO VERDE



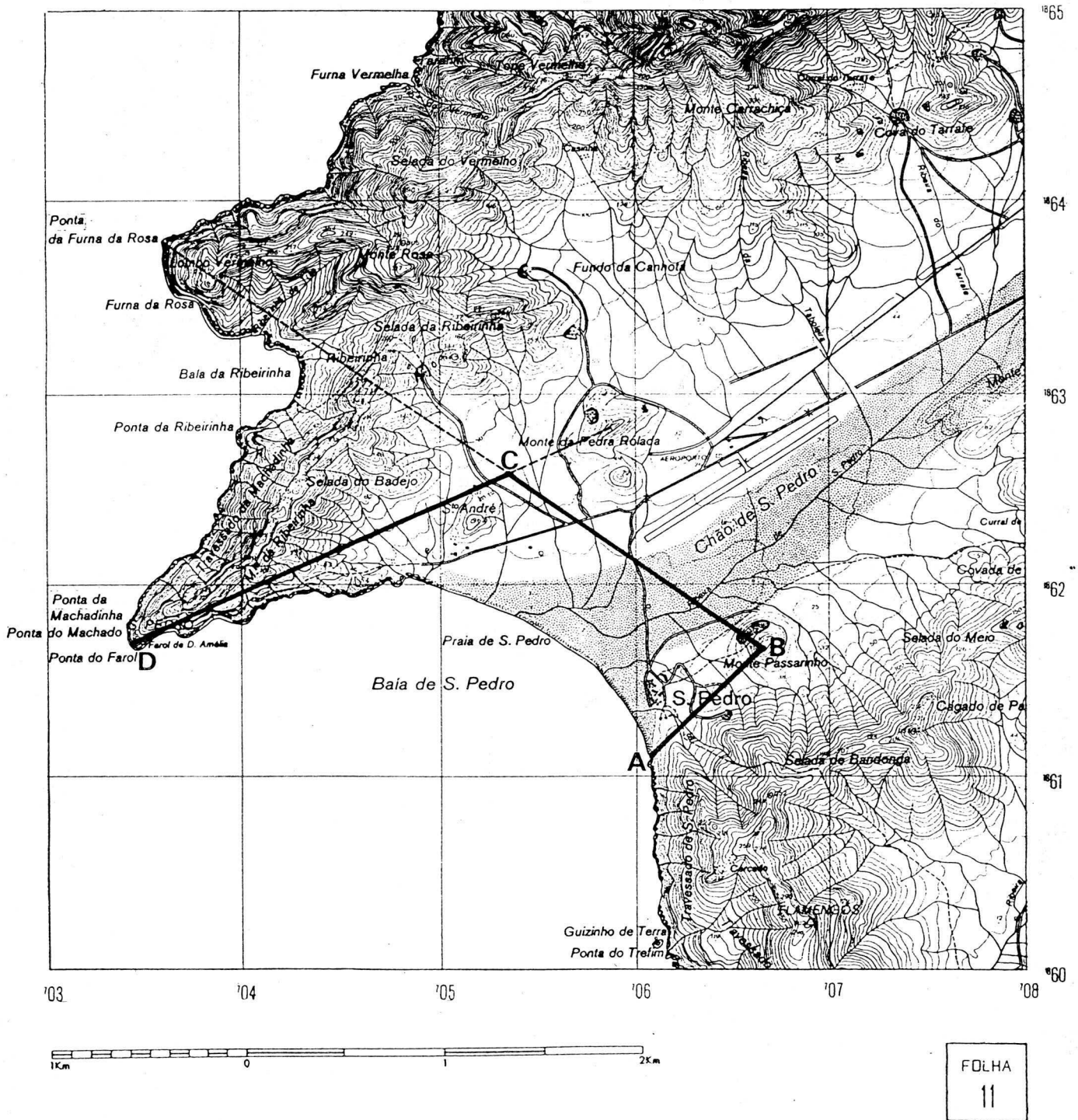
ZDTI de Mangue Monte Negro (Santiago)

ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO INTEGRAL DE CABO VERDE

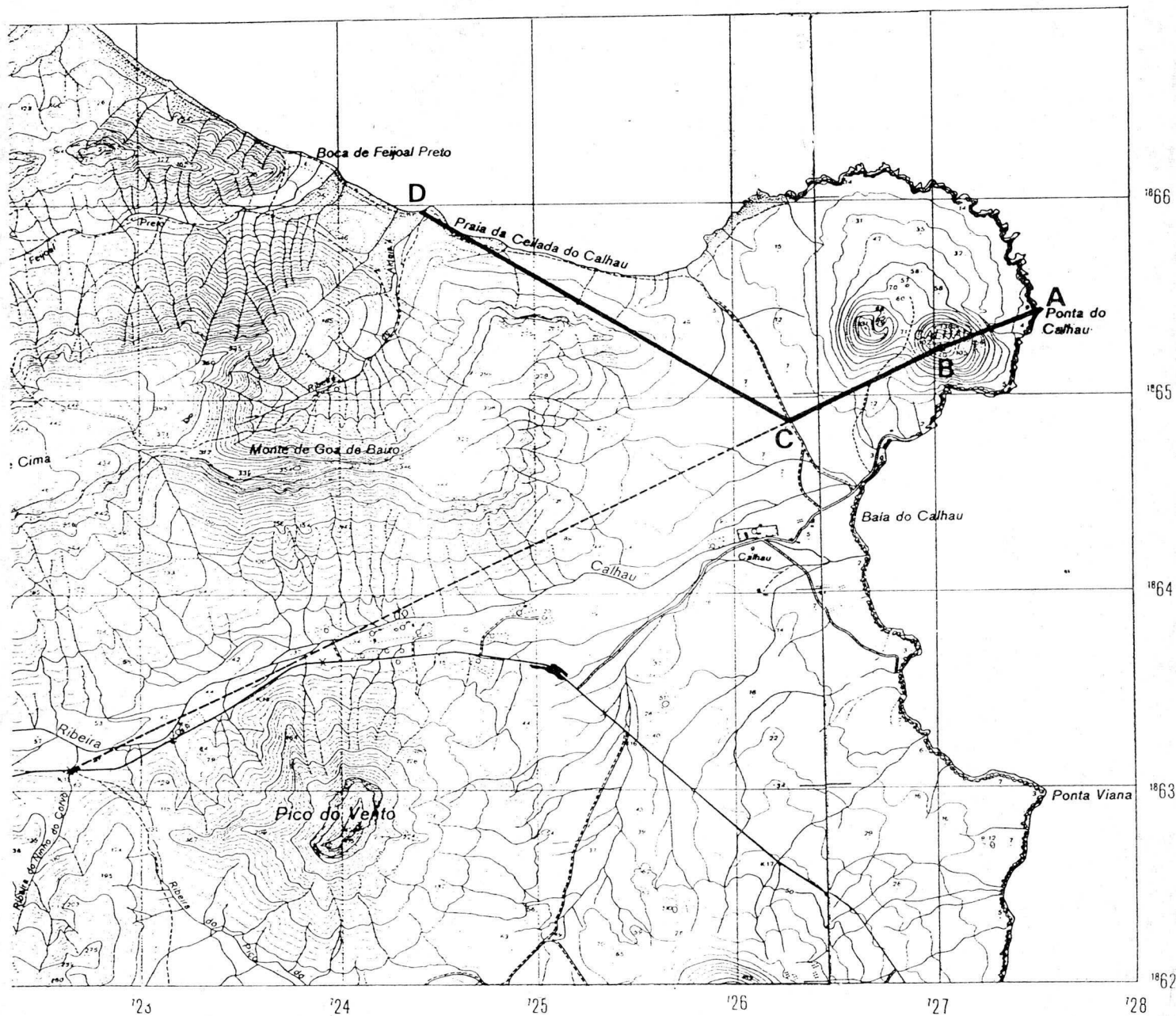


ZDTI de Porto Coqueiro e ZDTI da Achada Laje (Santiago)

ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO INTEGRAL DE CABO VERDE



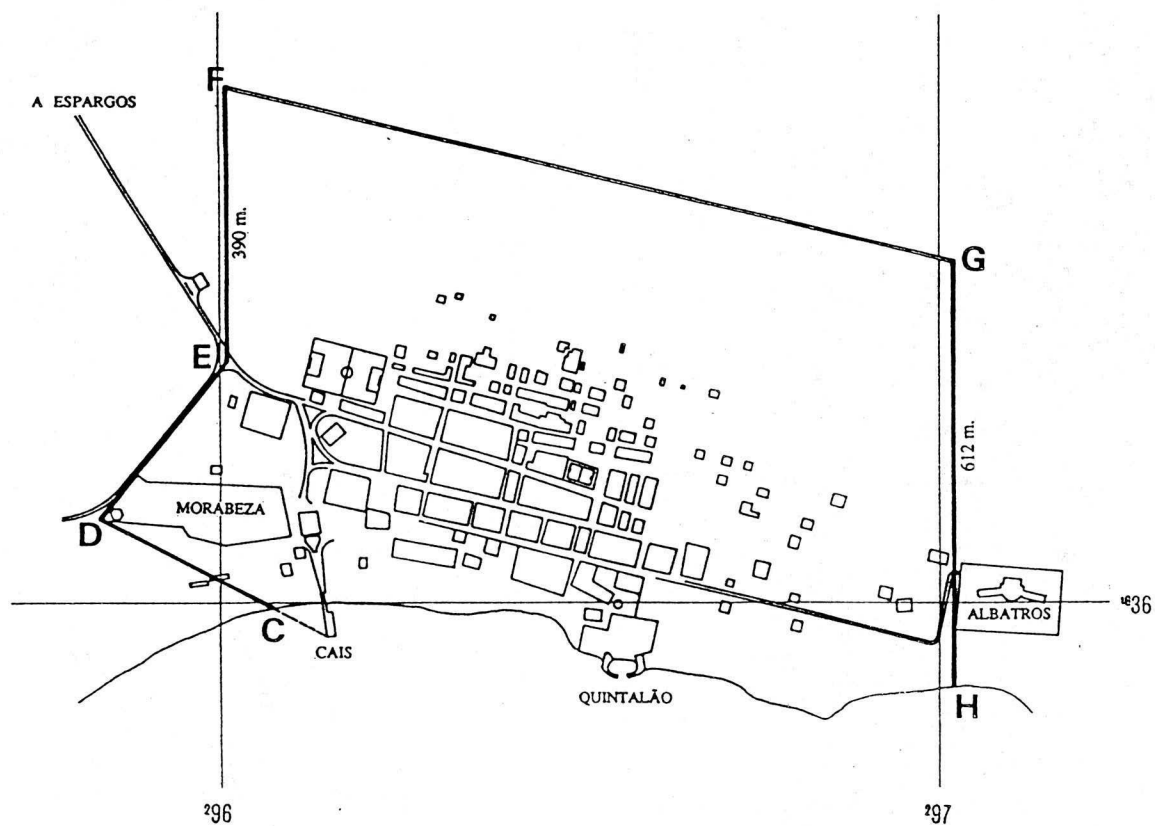
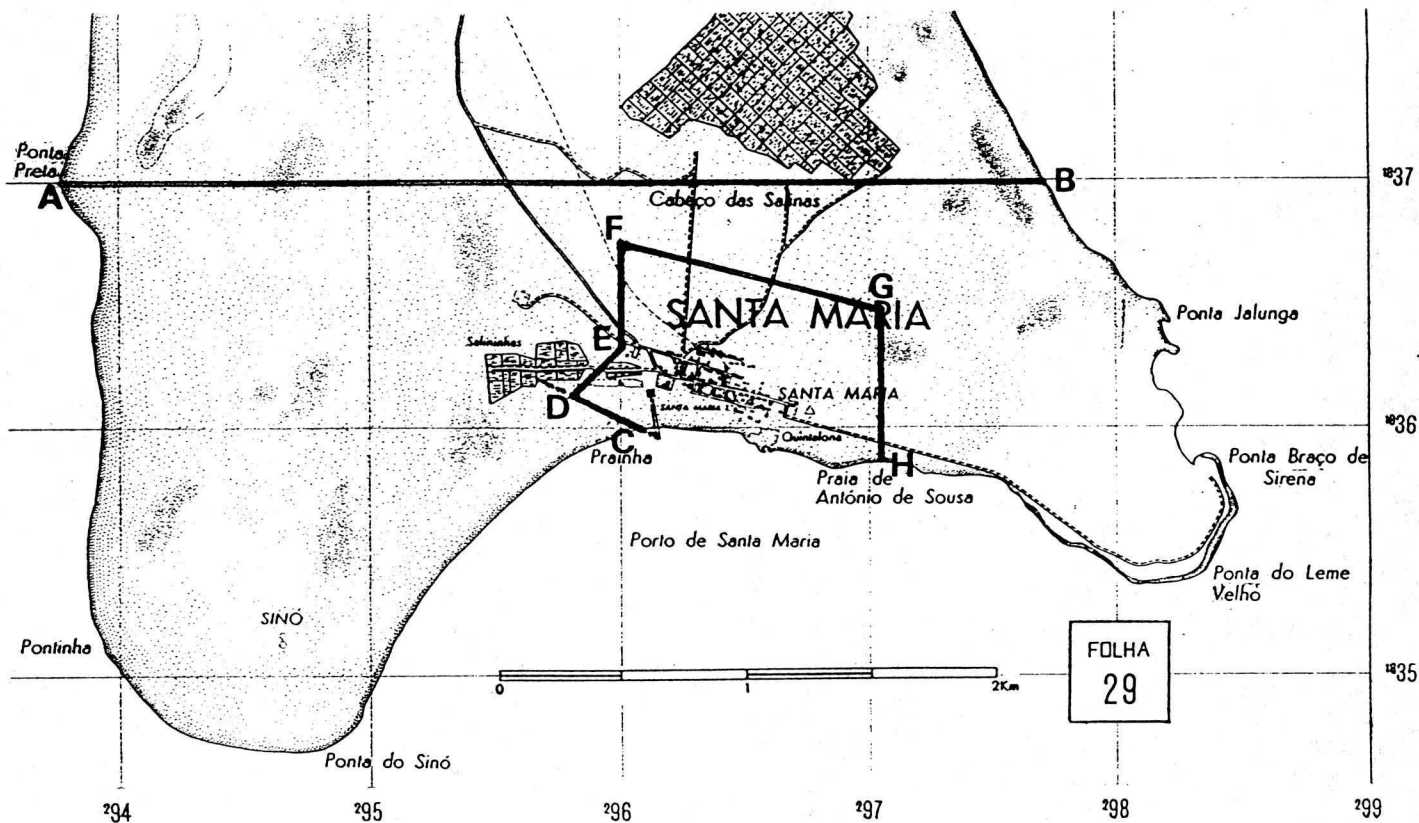
ZDTI de S. Pedro (S. Vicente)



FOLHA	FOLHA
12	13

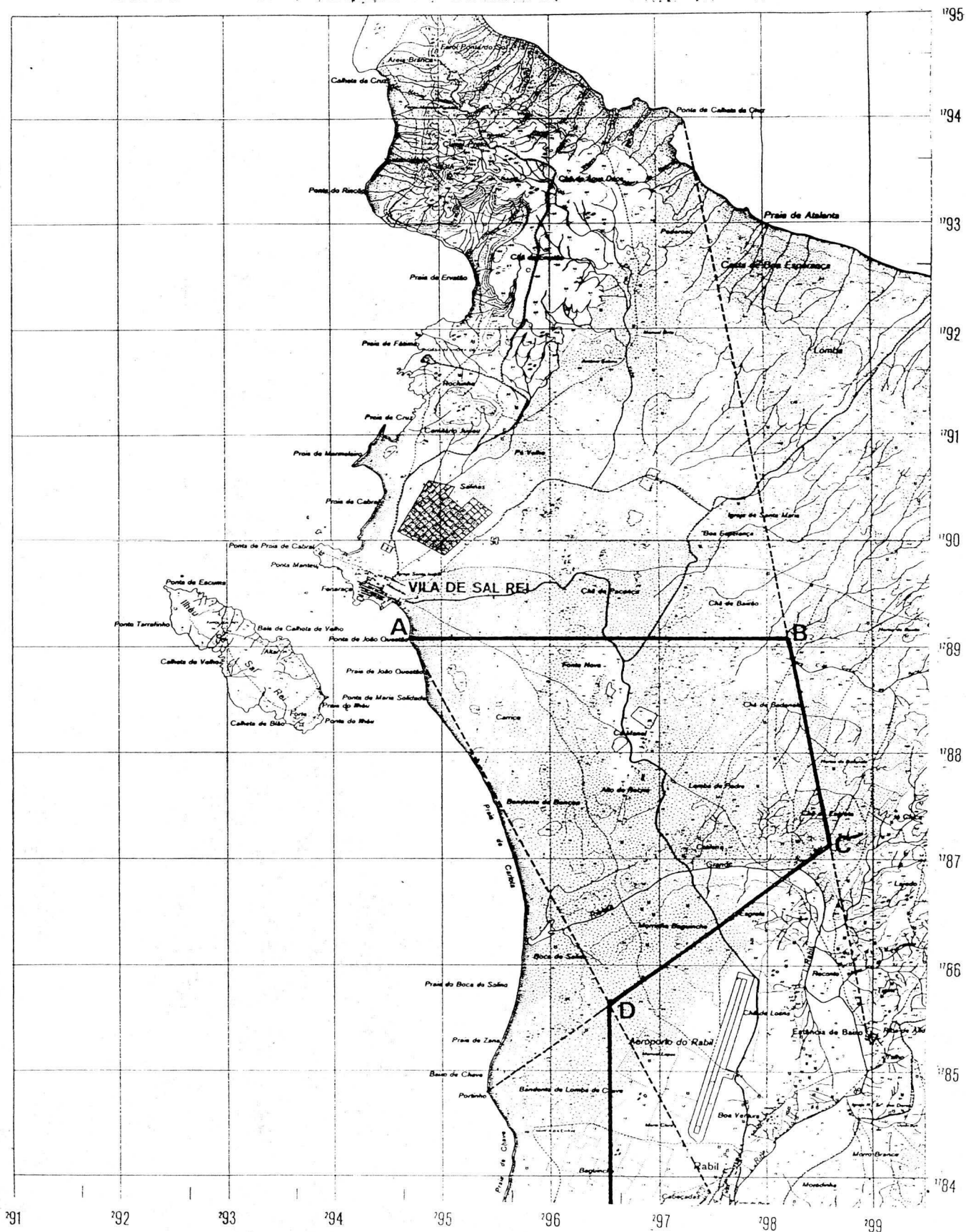
ZDTI de Praia Grande (S. Vicente)

ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO INTEGRAL DE CABO VERDE



ZDTI de Santa Maria (Sal)

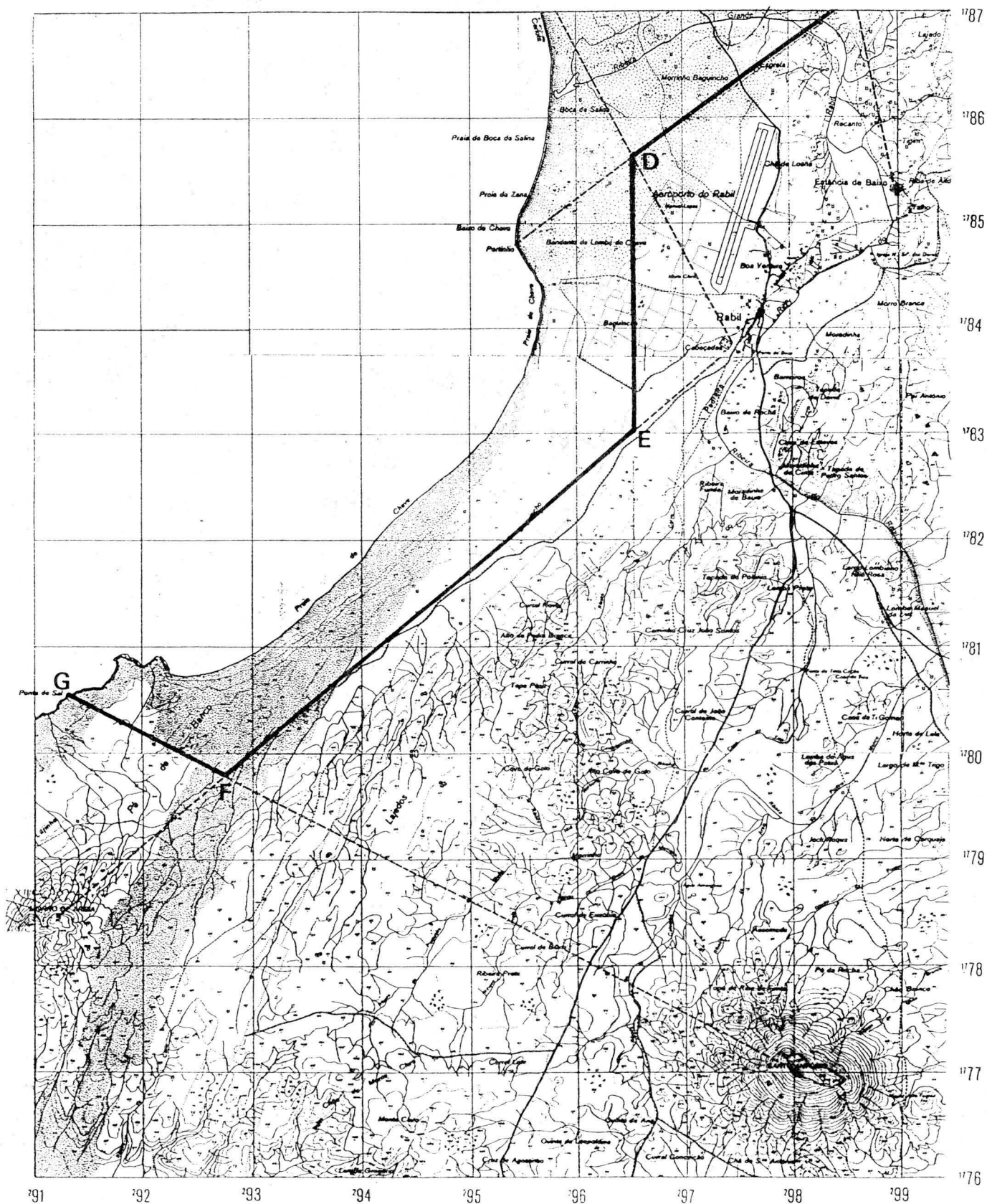
ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO INTEGRAL DE CABO VERDE



FOLHA 30	FOLHA 33
-------------	-------------

ZDTI de Chave (Boavista)

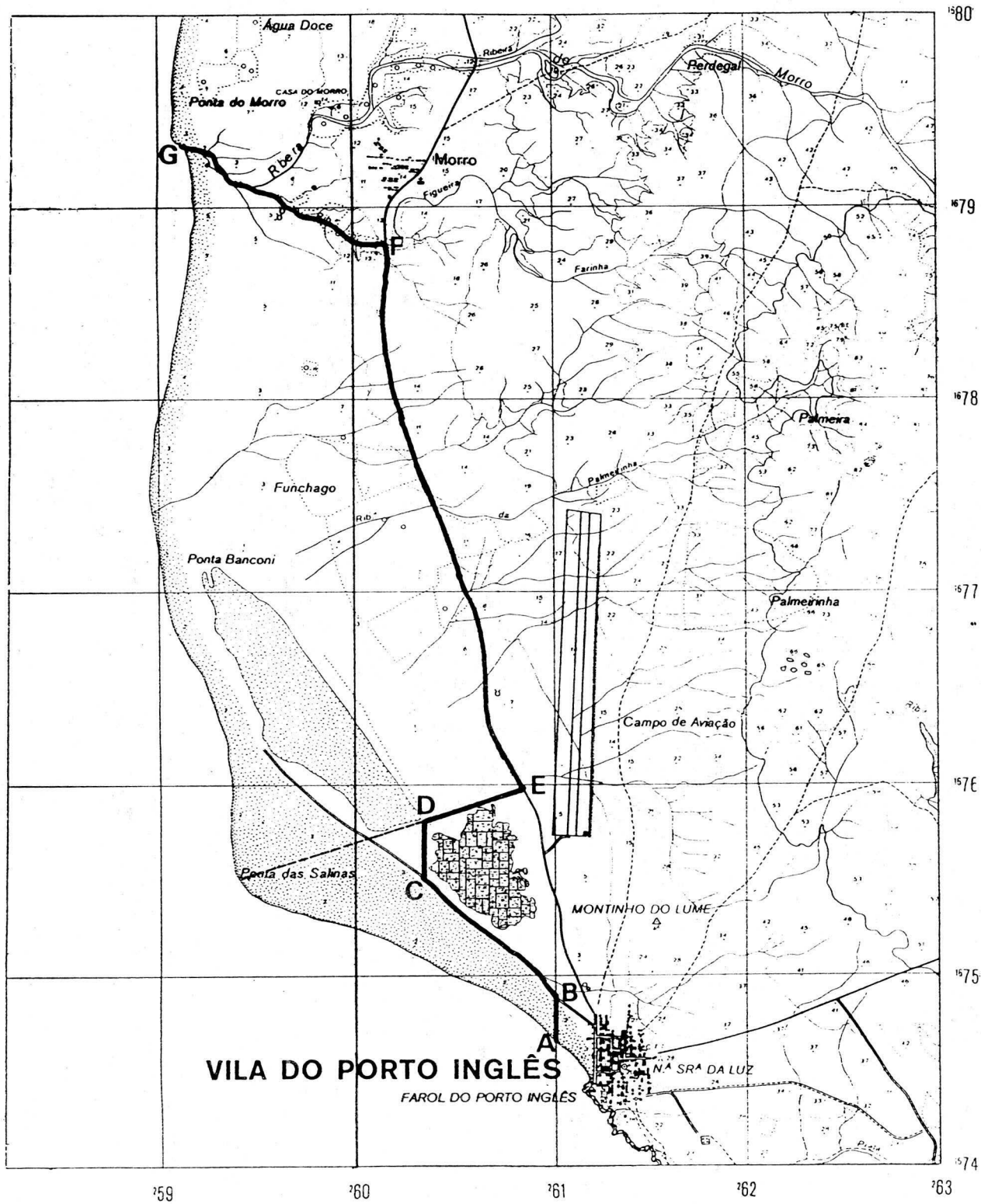
ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO INTEGRAL DE CABO VERDE



FOLHA 30	FOLHA 33
-------------	-------------

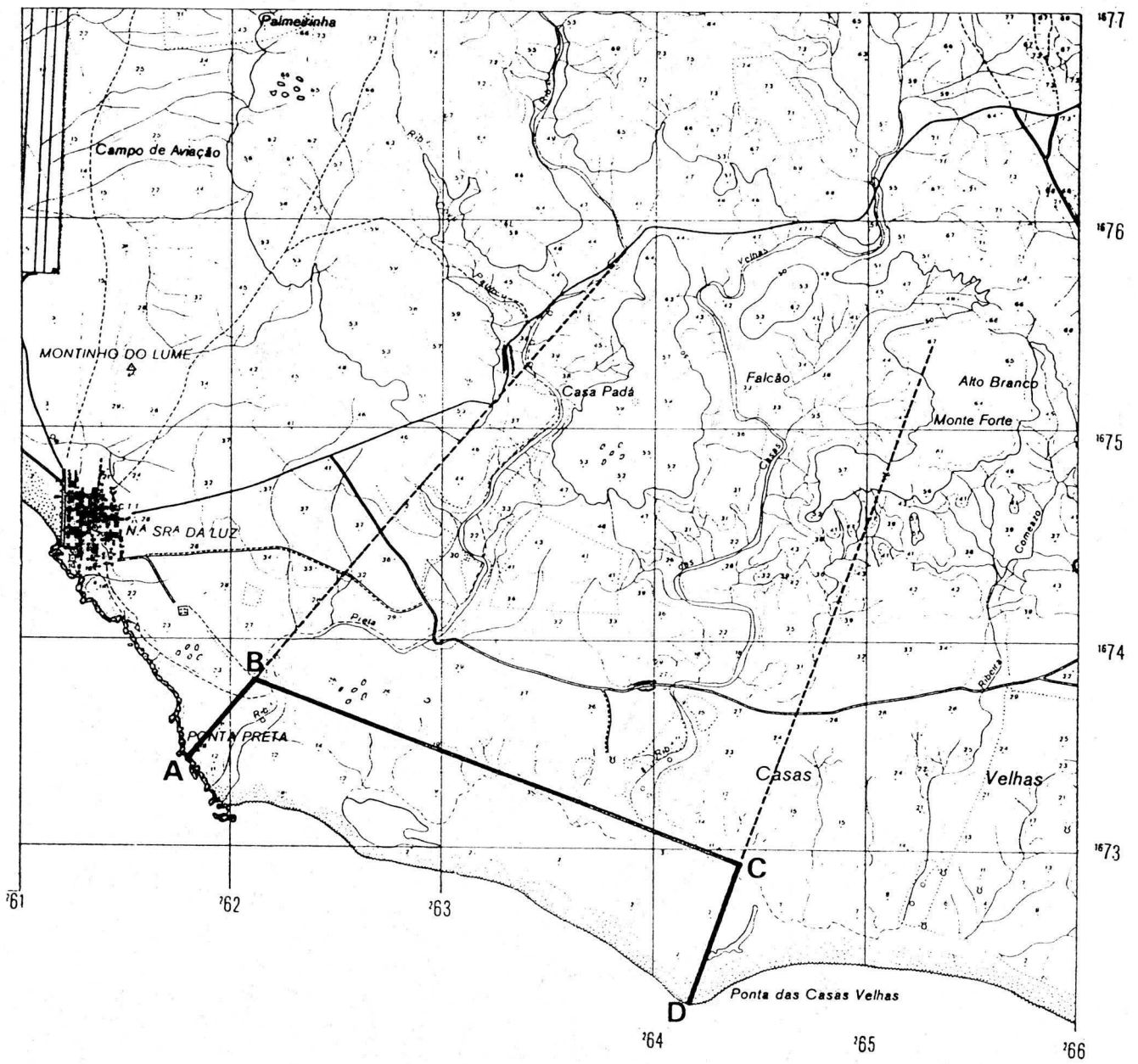
ZDTI de Chave (Boavista)

ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO INTEGRAL DE CABO VERDE



ZDTI do Norte da Vila de Maio (Maio)

ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO INTEGRAL DE CABO VERDE



ZDTI do Sul da Vila de Maio (Maio)